



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
PROTOCOLO N.º 66/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.145/0001-06, representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo **DECRETO Nº 2.364, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024**, realizará licitação visando o registro de preços, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.362/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade e Forma</b>	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
<b>Apresentação de Proposta</b>	De 27/09/24 às 08h00m - Até 11/10/2024 às 08h30 (horário de Brasília)
<b>Abertura da licitação - Disputa</b>	11/10/2024 às 09h00m (horário de Brasília)
<b>Critério de Julgamento</b>	[ ] Menor Preço [ X ] Por lote <b>[X] Maior Desconto</b> [ ] Por item Global
<b>Modo de Disputa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
<b>Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances</b>	<b><u>R\$ 0,01</u></b> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
<b>Participação de ME/EPP</b>	<b>Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme Anexo I.</b>
<b>Permitida a participação de consórcio</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor Estimado da Contratação Aproximadamente</b>	<b>R\$ 1.287.656,28 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais, Vinte e Oito Centavos)</b>
<b>Sistema Eletrônico</b>	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> ).
<b>Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame</b>	<a href="http://www.quadra.sp.gov.br">www.quadra.sp.gov.br</a> / DOESP / DOM / GAZETASP / PNCP <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

## 1. DO OBJETO

1.1. objeto da presente licitação é o Registro de Preços de serviços de reparos em **VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS** pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quadra-SP, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo V deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", utilizar o suporte técnico através do telefone **(41) 3097 4600** ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

**3.11.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- 3.11.1.** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2.** agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 3.11.3.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;
- 3.11.4.** reunido em consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.2.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.2.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**4.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

**4.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.6.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.6.3.** valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.6.4.** valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**5.1.1.** valor unitário e total ou desconto do item;

**5.1.2.** Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

- 5.1.3. quantidade;
- 5.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).
- 5.1.5. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

**6.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

**6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

**6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.6.** **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**6.20.7.** Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.22.** A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão prazo a ser informado no chat.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

**3.11** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**7.7.** Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.8.1.** ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

- 8.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.** **Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.6.**
- 8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:
- 8.8.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 8.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.7.**
- 8.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.14.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 8.15.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** **Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**
- 9.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
- 9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**10.2.2.** prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**10.2.3.** prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.3.1.** para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**11.3.2.** para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**11.7.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.10.** recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.11.2.** ANEXO II – Documentos de Habilitação

**13.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração

**13.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

**13.11.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta

**13.11.6.** ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Quadra/SP, 25 de Setembro de 2024.

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.004/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO PROT. 66/2024 – DE 17/01/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

#### 1. OBJETO:

Registro de preços de serviços de reparos em VEÍCULOS E MÁQUINAS pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Quadra -SP, através de oficina especializada, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE – 29 VEÍCULOS / TIPO: <sub>1</sub> CARRO <sub>2</sub> VAN/AMB <sub>3</sub> UTILITÁRIO <sub>4</sub> CAMINHÃO <sub>5</sub> MOTOCICLETA					
MARCA	MODELO	CATEGORIA	PLACA	ANO	COMBUS.
<sub>1</sub> VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	LEVE	BPZ2868	2001/2001	GASOLINA
<sub>1</sub> VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	LEVE	BPZ2877	2006/2007	FLEX
<sub>5</sub> HONDA	NX150 B	MOT	BFZ5261	2006/2006	FLEX
<sub>1</sub> CHEVROLET	IPANEMA AMB	LEVE	BVZ8641	1997/1997	GASOLINA
<sub>3</sub> CHEVROLET	GM/S10	PESADO	DMN6541	2009/2010	FLEX
<sub>2</sub> RENAULT	TRANS 1437	PESADO	DMN6540	2010/2010	DIESEL
<sub>2</sub> RENAULT	MASTER	PESADO	GBL3729	2017/2018	DIESEL
<sub>1</sub> RENAULT	KWID 2	LEVE	GIZ1719	2018/2019	FLEX
<sub>1</sub> RENAULT	KWID ZEN 10	LEVE	FEF8253	2018/2019	FLEX
<sub>2</sub> RENAULT	MASTER	PESADO	GFU2B45	2022/2023	DIESEL
<sub>1</sub> RENAULT	KWID ZEN 2	LEVE	GFV4J15	2022/2023	FLEX
<sub>2</sub> RENAULT	MASTER MIN	PESADO	GFD4E73	2022/2023	DIESEL
<sub>1</sub> RENAULT	KWID ZEN 2	LEVE	FOY9H26	2022/2023	FLEX
<sub>2</sub> RENAULT	MASTER	PESADO	EWE0G63	2023/2024	DIESEL
<sub>1</sub> RENAULT	KWID ZEN 2	LEVE	SWT1B61	2023/2024	FLEX
<sub>1</sub> FIAT	UNO MILLE	LEVE	DMN6546	2011/2012	FLEX
<sub>2</sub> FIAT	DUCATO MIN	PESADO	DJM2J23	2013/2014	DIESEL
<sub>1</sub> FIAT	FIORINO AMB	LEVE	BWV3C99	2020/2021	FLEX
<sub>2</sub> CITROEN	JUMPER	PESADO	EOB3303	2013/2014	DIESEL
<sub>2</sub> CITROEN	JUMPER AMB	PESADO	FJT6409	2014/2014	DIESEL
<sub>1</sub> CITROEN	C3 FEEL PAC	LEVE	FXR8J26	2022/2023	FLEX
<sub>1</sub> CHERY	CELER HATC	LEVE	FOX7341	2014/2015	FLEX
<sub>3</sub> MITSUBISHI	TRITON L200	LEVE	FIM0544	2018/2019	DIESEL
<sub>2</sub> M. BENZ	415 SPRINT	PESADO	GEG2575	2019/2019	DIESEL
<sub>2</sub> M. BENZ	416 BF AMB	PESADO	FXA4B16	2021/2022	DIESEL
<sub>2</sub> M. BENZ	416	PESADO	BSZ1G23	2022/2022	DIESEL



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

2IVECO	DAILY 50-170	PESADO	GCD8G83	2021/2022	DIESEL
4IVECO	TECT 17280	PESADO	SSZ3H21	2023/2023	DIESEL
1JEEP	RENEGADE	LEVE	SVS1H01	2023/2024	FLEX

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 22 VEÍCULOS / TIPO: 1 CARRO 2 VAN 3 UTILITÁRIO 4 MICRO / ÔNIBUS ESCOLAR**

MARCA	MODELO	CATEGORIA	PLACA	ANO	COMBUS.
1VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	LEVE	BPZ2876	2006/2007	FLEX
4VOLKSWAGEN	15.180 MAXI	PESADO	DMN6533	2008/2009	DIESEL
4VOLKSWAGEN	15.190	PESADO	FQC8323	2013/2014	DIESEL
4VOLKSWAGEN	MASC/GRAN	PESADO	DJM8D72	2013/2014	DIESEL
4VOLKSWAGEN	NEOBUS TH	PESADO	FZC0E65	2022/2023	DIESEL
4VOLARE	MARCOP/V8	PESADO	DMN6538	2010/2010	DIESEL
4VOLARE	MARCOP/V8	PESADO	DMN6550	2011/2012	DIESEL
4VOLARE	MARCOP/V6L	PESADO	FOE5G55	2014/2014	DIESEL
4VOLARE	MARCOP/V6L	PESADO	FOE5G93	2014/2014	DIESEL
4IVECO	CITYCLASS	PESADO	EOB3301	2012/2012	DIESEL
4IVECO	CITYCLASS	PESADO	DJM2004	2012/2013	DIESEL
4IVECO	DAILY 50C17	PESADO	GBC5937	2015/2016	DIESEL
4IVECO	DAILY 50C17	PESADO	GAV1557	2015/2016	DIESEL
2CITROEN	JUMPER	PESADO	EOB3305	2013/2014	DIESEL
4M. BENZ	M BENZ	PESADO	DJM1F12	2009/2010	DIESEL
4M. BENZ	OF 1519	PESADO	FHH6E35	2014/2015	DIESEL
4M. BENZ	OF 1519	PESADO	GHU7900	2014/2015	DIESEL
4M. BENZ	OF 1519	PESADO	GIZ9801	2016/2017	DIESEL
4M. BENZ	LO 916 ORE	PESADO	GAA0G24	2019/2020	DIESEL
2M. BENZ	516 SPRINTER	PESADO	GFZ5E56	2021/2022	DIESEL
4M. BENZ	LO 916 ORE	PESADO	DOR1J13	2022/2023	DIESEL
1FIAT	DOBLO ESSE	LEVE	GAV3C40	2015/2016	FLEX

**SECRETARIA DE OBRAS – 19 VEÍCULOS / TIPO: 1 MÁQUINA 2 CAMINHÃO 3 CARRO**

MARCA	MODELO	CATEGORIA	PLACA	ANO	COMBUS.
1FIATALLIS	W-18	MÁQUINA	MQ0026	1997/1997	DIESEL
1FIATALLIS	PAT FG140	MÁQUINA	MQ0031	2001/2011	DIESEL
2FORD	F14000	PESADO	BPZ2861	1990/1990	DIESEL
2FORD	F14000	PESADO	BPZ2862	1990/1990	DIESEL
2FORD	1417 F	PESADO	BPZ2863	2001/2002	DIESEL
2FORD	CARGO 1617	PESADO	BPZ2867	2002/2002	DIESEL
1JCB	RETROESC	MÁQUINA	MQ0032	2003/2003	DIESEL
1JCB	RETR 3C	MÁQUINA	EOB3302	2013/2013	DIESEL
2VOLKSWAGEN	24.220	PESADO	DMN6536	2009/2009	DIESEL
2VOLKSWAGEN	13.190	PESADO	FYA6290	2014/2014	DIESEL
3VOLKSWAGEN	FOX 1.0	LEVE	DQO4661	2006/2007	FLEX
1RANDON	RETROESC	MÁQUINA	MQ0058	2012/2012	DIESEL
1DOOSAN	PÁ CA DL200	MÁQUINA	MQ0060	2012/2012	DIESEL
1NEW HOLLAN	PAT RG140B	MÁQUINA	EOB3304	2013/2013	DIESEL
1NEW HOLLAN	PAT RG170B	MÁQUINA	MQ0077	2014/2014	DIESEL



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

2IVECO	TECTOR 170E	PESADO	EOB3306	2013/2014	DIESEL
2IVECO	TECT 24280	PESADO	BJP9I24	2023/2024	DIESEL
2INTERNACION	4400P7 6X4	PESADO	FQE4F28	2014/2014	DIESEL
1CHANGCHAI	RET XC860BR	MÁQUINA	MQ0126	2023/2023	DIESEL

SECRETARIA DA AGRICULTURA – 11 VEÍCULOS / TIPO: 1 MÁQUINA 2 CAMINHÃO 3 CARRO 4 UTILITÁRIO					
MARCA	MODELO	CATEGORIA	PLACA	ANO	COMBUS.
1MASSEY FERG	TR MF 275	MÁQUINA	MQ0034	2008/2008	DIESEL
2VOLKSWAGEN	8.150	PESADO	DMN6535	2010/2010	DIESEL
2VOLKSWAGEN	14.190	PESADO	FQY4J25	2022/2022	DIESEL
2VOLKSWAGEN	14.190 CRM	PESADO	EYC4D61	2022/2023	DIESEL
2VOLKSWAGEN	17.190 CRM	PESADO	DZS3J61	2022/2023	DIESEL
3CHEVROLET	MONTANA L	LEVE	DMN6549	2011/2012	FLEX
4CHEVROLET	S10	PESADO	EQZ6C61	2021/2022	DIESEL
1NEW HOLLAN	TR TL 75E	MÁQUINA	MQ0061	2012/2012	DIESEL
1NEW HOLLAN	TR TL 80	MÁQUINA	MQ0107	2022/2022	DIESEL
2IVECO	VERTIS 90V1	PESADO	FTP5763	2013/2014	DIESEL
1CHANGCHAI	PÁ C LW300K	MÁQUINA	MQ0112	2021/2022	DIESEL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 06 VEÍCULOS / TIPO: 1 CARRO 2 UTILITÁRIO					
MARCA	MODELO	CATEGORIA	PLACA	ANO	COMBUS.
1TOYOTA	COROLLA XE	LEVE	DMN6534	2009/2009	FLEX
2TOYOTA	HILUX SW4	LEVE	ELP0G01	2011/2011	DIESEL
1CHEVROLET	CELTA 1.0	LEVE	DMN6548	2011/2012	FLEX
1CHEVROLET	CELTA 1.0	LEVE	DMN6547	2011/2012	FLEX
1CHEVROLET	SPIN 18L AT	LEVE	CSP3I81	2022/2023	FLEX
1FIAT	WK ATTRAC	LEVE	DJM6848	2013/2013	FLEX

SECRETARIA DO TRABALHO – 05 VEÍCULOS / TIPO: 1 CARRO 2 VAN					
MARCA	MODELO	CATEGORIA	PLACA	ANO	COMBUS.
2CITROEN	JUMPER	PESADO	DMN6544	2011/2011	DIESEL
1FIAT	DOBLO ESSE	LEVE	FKP1147	2015/2015	FLEX
1FIAT	PULSE MT	LEVE	FKH6E15	2022/2022	FLEX
1CHEVROLET	ONIX JOYE	LEVE	FFB2696	2018/2018	FLEX
1CHEVROLET	SPIN 18L AT	LEVE	GEF5J44	2022/2023	FLEX



Prefeitura Municipal de Quadra  
*"Capital do Milho Branco"*  
 Paço Municipal José Darci Soares

1.2 RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO R\$
1	Linha pesada Chevrolet	Serviços Mecânicos	HR	30	R\$ 335,00	10.050,00
		Peças e Materiais	R\$	R\$ 8.151,64	1%**	8.070,12
TOTAL ESTIMADO LOTE 1						18.120,12
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
2	Linha pesada Renaut	Serviços Mecânicos	HR	110	353,33	38.866,30
		Peças e Materiais	R\$	25.997,98	1%	25.738,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 2						64.604,30
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
3	Linha pesada FIAT	Serviços Mecânicos	HR	45	358,33	16.124,85
		Peças e Materiais	R\$	5.166,00	1%	5.114,34
TOTAL ESTIMADO LOTE 3						21.239,19
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
4	Linha pesada CITROEN	Serviços Mecânicos	HR	60	340,00	20.400,00
		Peças e Materiais	R\$	12.762,43	1%	12.634,80
TOTAL ESTIMADO LOTE 4						33.034,80
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
5	Linha pesada MERCEDEZ BENZ	Serviços Mecânicos	HR	300	350,00	105.000,00
		Peças e Materiais	R\$	57.932,28	1%	57.352,95
TOTAL ESTIMADO LOTE 5						162.352,95
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
6	Linha pesada FORD	Serviços Mecânicos	HR	75	352,50	26.437,50
		Peças e Materiais	R\$	38.673,64	1%	38.286,90
TOTAL ESTIMADO LOTE 6						64.724,40
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
7	Linha pesada IVECO	Serviços Mecânicos	HR	195	347,50	67.762,50
		Peças e Materiais	R\$	78.737,49	1%	77.950,11
TOTAL ESTIMADO LOTE 7						145.712,61
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
8	Linha pesada VOLKSWAGEN	Serviços Mecânicos	HR	300	347,50	104.250,00
		Peças e Materiais	R\$	55.569,61	1%	55.013,91
TOTAL ESTIMADO LOTE 8						159.263,91
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
9	Linha pesada VOLARE	Serviços Mecânicos	HR	135	343,75	46.406,25
		Peças e Materiais	R\$	33.938,25	1%	33.598,86
TOTAL ESTIMADO LOTE 9						80.005,11
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	§ PREVIO	VALOR ESTIMADO
10	Linha pesada INTERNACIONAL	Serviços Mecânicos	HR	60	338,75	20.325,00
		Peças e Materiais	R\$	12.362,26	1%	20.121,75
TOTAL ESTIMADO LOTE 10						40.446,75



Prefeitura Municipal de Quadra  
*"Capital do Milho Branco"*  
 Paço Municipal José Darci Soares

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREVIO	VALOR ESTIMADO
11	MÁQUINAS FIATALLIS	Serviços Mecânicos	HR	40	481,67	19.266,80
		Peças e Materiais	R\$	8.549,50	1%	8.464,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 11						27.730,80
12	MÁQUINAS JCB	Serviços Mecânicos	HR	85	418,75	35.593,75
		Peças e Materiais	R\$	22.031,72	1%	21.811,40
TOTAL ESTIMADO LOTE 12						57.405,15
13	MÁQUINAS RANDON	Serviços Mecânicos	HR	40	475,00	19.000,00
		Peças e Materiais	R\$	5.000,00	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 13						23.950,00
14	MÁQUINA DOOSAN	Serviços Mecânicos	HR	20	R\$ 481,67	9.633,40
		Peças e Materiais	R\$	5.000,00	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 14						14.583,40
15	MÁQUINAS NEW HOLLAND	Serviços Mecânicos	HR	280	395,00	110.600,00
		Peças e Materiais	R\$	43.832,12	1%	43.393,79
TOTAL ESTIMADO LOTE 15						153.993,79
16	MÁQUINAS CHANGCHAI	Serviços Mecânicos	HR	60	417,50	25.050,00
		Peças e Materiais	R\$	5.000*	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 16						30.000,00
17	TRATOR MASSEY FER	Serviços Mecânicos	HR	20	393,33	7.866,60
		Peças e Materiais	R\$	5.000*	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 17						12.816,60
18	LINHA LEVE VOLKSWAGEN	Serviços Mecânicos	HR	40	243,75	9.750,00
		Peças e Materiais	R\$	5.000*	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 18						14.700,00
19	MOTOCICLETA	Serviços Mecânicos	HR	10	225,00	2.250,00
		Peças e Materiais	R\$	2.000,00	1%	1.980,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 19						4.230,00
20	LINHA LEVE CHEVROLET	Serviços Mecânicos	HR	60	251,67	15.100,20
		Peças e Materiais	R\$	10.767,00	1%	10.659,33
TOTAL ESTIMADO LOTE 20						25.759,53
21		Serviços Mecânicos	HR	40	255,00	10.200,00



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

	LINHA LEVE RENAULT	Peças e Materiais	R\$	9.990,68	1%	9.890,77
TOTAL ESTIMADO LOTE 21						20.090,77
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	\$ PREVIO	VALOR ESTIMADO
22	LINHA LEVE FIAT	Serviços Mecânicos	HR	110	251,25	27.637,50
		Peças e Materiais	R\$	16.127,43	1%	15.966,15
TOTAL ESTIMADO LOTE 22						43.603,65
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	\$ PREVIO	VALOR ESTIMADO
23	LINHA LEVE CITROEN	Serviços Mecânicos	HR	10	301,67	3.016,70
		Peças e Materiais	R\$	5.000,00*	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 23						7.966,70
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	\$ PREVIO	VALOR ESTIMADO
24	LINHA LEVE CHERY	Serviços Mecânicos	HR	10	301,67	3.016,70
		Peças e Materiais	R\$	5.000,00*	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 24						7.966,70
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	\$ PREVIO	VALOR ESTIMADO
25	LINHA LEVE MITSUBICHI	Serviços Mecânicos	HR	60	254,25	15.255,00
		Peças e Materiais	R\$	5.000,00*	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 25						20.205,00
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	\$ PREVIO	VALOR ESTIMADO
26	LINHA LEVE JEEP	Serviços Mecânicos	HR	10*	305,00	R\$ 3.050,00
		Peças e Materiais	R\$	5.000,00*	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 26						8.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UN. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	\$ PREVIO	VALOR ESTIMADO
27	LINHA LEVE TOYOTA	Serviços Mecânicos	HR	80	252,50	20.200,00
		Peças e Materiais	R\$	5.000,00*	1%	4.950,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 27						25.150,00

1.3. Valores Estimados:

1.3.1. Serviços: R\$ 792.109,10

1.3.2. Peças e Materiais: R\$ 495.547,18

**Total estimado para 12 meses: R\$ 1.287.656,28**

**Total Estimado para exercício 2024 (outubro a dezembro): R\$ 321.914,07 (trezentos e vinte e um mil reais, novecentos e catorze mil e sete centavos).**

**Observações:**

\* Para os lotes que no exercício 2023 não foram registrados prestação de serviço e/ou fornecimento de peças/materiais objetos deste certame, estimou-se a quantidade de 10 (dez) horas de serviço de mecânica e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como quantitativo para cálculo do percentual sobre peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para peças/materiais para motocicleta;

\*\* Desconto Mínimo estimado de 1% (um por cento) para o subitem peças e materiais.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a inexistência de mão de obra especializada no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Quadra e do alto custo necessário à instalação de uma oficina, faz-se necessário o registro de preço de empresa para prestação dos serviços ora propostos, sob demanda, com fornecimento de todas as peças e mão de obra para a manutenção de veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura, de modo a mantê-las em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar, anexo teste Termo de Referência.

### 3. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados serão adotadas as seguintes definições:

**3.1 Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos e as máquinas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções **periódicas preventivas e corretivas**.

**3.2 Manutenção preventiva (periódica):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos veículos e máquinas no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

**3.3 Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacionais os veículos e máquinas ocasionalmente desativadas ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

**3.4 Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

**3.5 Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

**3.6 Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

**3.7 Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo/máquina, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

**3.8 Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da máquina pesada (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**3.9 Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas (freios, direção e outros).

**3.10 Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

**3.11 Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança das máquinas pesadas, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

**3.12 Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. O serviço de manutenção dos veículos e máquinas inclui:

4.1.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos e máquinas.

4.1.2. Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

**4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.2.1 A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Administração (PMQ), bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

b) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela empresa vencedora, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.2.2 A empresa vencedora deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo/máquina em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço.

##### **4.3. O ORÇAMENTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:**



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 4.3.1. Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela empresa vencedora) e valor total da mão de obra;
- 4.3.2. Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- 4.3.2.1. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da empresa vencedora, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.
- 4.3.2.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento;
- 4.3.2.3. As peças e acessórios substituídos pela empresa vencedora deverão ser apresentados ao solicitante, no ato do recebimento do veículo e/ou máquina devidamente consertados.
- 4.4. O encaminhamento dos veículos e máquinas até as dependências da empresa vencedora será de responsabilidade da contratante, exceto no caso das máquinas de difícil transporte, em que a contratada deverá enviar profissional até as dependências da contratante ou local onde se encontra a máquina para elaborar orçamento e/ou realizar os serviços. Ainda:
- a) A empresa contratada poderá dirigir/operar os veículos/máquinas da Prefeitura para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à empresa vencedora a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos das máquinas mantidos sob sua guarda;
- 4.5. O prazo limite para os serviços serem executados pela empresa vencedora nos veículos e máquinas do solicitante será de 10 (dez) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da empresa vencedora e aceitação pela solicitante.
- 4.6. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da empresa vencedora e aceitação pelo solicitante.
- 4.7. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a empresa vencedora deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for **necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do SOLICITANTE.**
- 4.8. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e no mínimo, segunda a sexta-feira das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 13h.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

4.9. A **EMPRESA VENCEDORA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção dos veículos e máquinas.

4.10. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da **EMPRESA VENCEDORA**.

4.11. Os insumos utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos e máquinas do objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato.

4.12. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **EMPRESA VENCEDORA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.13. A **EMPRESA VENCEDORA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação dos veículos/máquinas, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao SOLICITANTE no ato da entrega dos veículos e máquinas e a outra na retirada.

4.14. A **EMPRESA VENCEDORA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas dos veículos e máquinas, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram os defeitos.

#### 5. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nas máquinas deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **EMPRESA VENCEDORA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.2 As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **EMPRESA VENCEDORA**.

5.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **EMPRESA VENCEDORA** deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

a) Fará levantamento para comprovação do preço praticado pela **DETENTORA** e assim será autorizada a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços, praticados pela **DETENTORA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **DETENTORA** alternativa para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1.

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **EMPRESA VENCEDORA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.4 A **DETENTORA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos e máquinas da frota da PMQ.

b) Apresentar ao Gestor e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

### 5.5 DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

a) A **DETENTORA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade dos veículos e máquinas.

b) A **DETENTORA** deverá fornecer ao Solicitante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos/máquinas, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.6 **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:** Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.7 **Dos serviços de revisão do sistema de direção:** Consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.8 **Dos serviços de revisão do sistema de freios:** Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**5.9 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

**5.10 Dos serviços de revisão de motor:** Consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

**5.11 Dos serviços de revisão do sistema de suspensão:** Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

**5.12 Dos serviços de revisão do sistema elétrico:** Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**5.13 Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

#### 6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

6.1 A **DETENTORA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;

c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

7.1 A empresa vencedora deverá dispor de instalações físicas em uma distância de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da CONTRATANTE, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, para a realização dos serviços contratados.

7.2 Deverá possuir instalações físicas apropriadas, indicada pela Contratada dotados de estrutura com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

a) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins.

b) No mínimo 2 (dois) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação das máquinas pesadas com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

7.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Administração (PMQ).

7.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste **Termo de Referência**.

7.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos e/ou máquinas sob sua guarda.

7.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

7.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objetado registro de preço.

7.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

7.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e da Comissão de Fiscalização do contratante.

7.10 Manter os veículos e máquinas bem como seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

7.11 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos e/ou máquinas na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo, troca de pneus e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

7.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço.

7.13 Prestar os serviços objeto da licitação dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Contratante, Comissão de Fiscalização e/ou Gestor, quer em razão do material, quer da mão de obra.

7.14 Fornecer, quando solicitado pelo contratante, laudo técnico concernente às condições dos veículos e máquinas ou componentes que o integrem, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.

7.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

7.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo contratante sobre os serviços executados.

7.17 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança ( EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

7.18 Manter em boas condições os veículos e máquinas, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

7.19 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado dos veículos e máquinas da Administração - PMQ em sua oficina durante a prestação de serviços.

7.20 Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

7.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

7.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.28 Manter cadastros atualizados para os veículos e máquinas, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao solicitante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

7.29 Fornecer ao contratante relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do Solicitante.

7.30 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação dos veículos e/ou máquinas;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da contratada que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

7.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do solicitante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.32 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do solicitante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com os veículos e/ou máquinas trafegando.

7.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 8. DA LOGISTICA REVERSA

8.1. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a detentora adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

### 9. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A EMPRESA VENCEDORA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição, tais como:

9.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

9.4. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o solicitante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

9.5. Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólido ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queimam a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

9.6. A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

9.7. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

9.8. Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos, para cada tipo de produto, efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

9.9. Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

### **10. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

Os serviços e fornecimentos de peças objetos desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

10.1. O valor a ser pago pelo Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposta pelo licitante (Homem/Hora - MO)”, pelo tempo descrito em horas, necessário para execução dos serviços. O “Preço da hora técnica (Homem/Hora)” deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

10.2. A quantidade de horas bem como o valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos/máquinas será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, e será obtido após aplicação do desconto ofertado na proposta vencedora sobre o preço indicado nas Tabelas oficiais de preços das montadoras;

10.3. A contratada, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura da Ata de RP deverá providenciar e fornecer à Prefeitura de Quadra, por meio físico ou acesso eletrônico, a tabela/ferramenta que possibilite consultar os preços de peças e serviços indicados nas tabelas oficiais de preços das montadoras, correspondente a cada máquina e/ou veículo (como por exemplo sistema eletrônico Audatex) para auxiliar e subsidiar a Prefeitura Municipal de Quadra na tomada de decisões a respeito da aprovação dos orçamentos.

### **11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado para a contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças durante o prazo de execução dos serviços (doze meses) corresponde a R\$ 1.287.656,28 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e para o presente exercício de 2024 (outubro a dezembro) a estimativa é de R\$ 321.914,07 (trezentos e vinte e um mil reais, novecentos e catorze mil e sete centavos). As estimativas para 2024 foram estimados com base nas despesas com manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Quadra no exercício de 2023, com pesquisa de preços junto a empresas do ramo e pesquisa eletrônica junto à BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) em licitações com objeto similar.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Poderão ser subcontratados os serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, sistema elétrico.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia do gestor técnico do contrato, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Prefeitura contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência e execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze), observados os limites legais.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Respeitados os limites de acréscimos e supressões na quantidade de horas, a quantidade de veículos e máquinas poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

### 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### Fiscalização Técnica

15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

15.14. São Atribuições do Gestor do Contrato:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- e) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- f) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **16. DO RECEBIMENTO/PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.2. Os serviços serão pagos em até 20 (vinte) dias úteis após o setor responsável receber a nota fiscal, com depósito em conta bancária especificada na nota fiscal.

16.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### Regime de execução

17.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 17.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

17.3.1.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 17.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- i) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- j) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- k) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 17.3.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o lote da licitação que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

#### 17.3.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

n) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

#### 17.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

- o) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- p) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- q) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- r) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- s) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- t) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br));
- v) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- w) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- x) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- y) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**18. FONTE DE RECURSOS**

18.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

4-02.02.01-04.122.0201-2.002-3.3.90.30(39)-01-110.0000  
04.122.002.2002 – 3.3.90.39(30)  
08.244.0002.2018 - 3.3.90.39(30)  
06.181.0002.2026 - 3.3.90.39(30)  
04.123.0004.2002 - 3.3.90.39(30)  
04.122.0004.2002 - 3.3.90.39(30)  
12.361.0005.2003 – 12.361.0005.2016 - 3.3.90.39(30)  
12.365.0005.2023 – 12.365.0005.2024 - 3.3.90.39(30)  
12.361.0005.2012 – 12.365.0005.2014 - 3.3.90.39(30)  
10.301.0007.2004 - 3.3.90.39(30)  
15.452.0008.2002 - 3.3.90.39(30)  
26.782.0008.2005 - 3.3.90.39(30)  
20.606.0009.2002 - 3.3.90.39(30)  
11.334.0010.2002 - 3.3.90.39(30)  
08.244.0012.2008 - 3.3.90.39(30)  
08.243.0012.2009 - 3.3.90.39(30)  
08.241.0012.2019 -3.3.90.39(30)

Quadra/SP, 10 de setembro de 2024.

**FELIPE VICENTE NUNES COELHO**  
**COORDENADOR DE FROTA**

**Elaborado por Alessandra Mascarenhas Mendes – Matrícula 003**

Aprovo o Termo de Referência.

**José Vieira de Camargo Filho**  
**Secretário de Obras**



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item da licitação que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

**4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (**exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

**5) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

- de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
  - e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br));
  - h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
  - j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
  - k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

2

**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE QUADRA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br));
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao

PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE QUADRA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA [ PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	MAIOR DESCONTO %
1	XXXXXXX XXXXXX	Serviços Mecânicos Peças e Materiais	HR	XX	R\$ XXX,XX	XX

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

<b>DADOS DO LICITANTE</b>
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica: Banco:
Agência:
Conta:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, com sede à Rua José Carlos da Silveira nº 36, Jardim Santo Antonio, CEP 18.255-116, QUADRA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.145/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, xxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx/SSP e inscrito no CPF sob nº xxxxxx, nascido em xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxxxxx/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por (qualificação completa), e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, processo administrativo n.º **04/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.362/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços de reparos em **VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS** pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quadra-SP, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado/homologado.**

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1** O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

**3.2** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Quadra que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco XX Agência XX, Conta XX, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

**6.1.5** Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.4.** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro dereserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** **Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

**9.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

#### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2** Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
  - 10.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1** Por razão de interesse público;
  - 10.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 11.3** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 11.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - 11.5.** Multa:
    - 11.5.1.** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.
    - 10.5.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
  - 11.6.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
  - 11.7.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
    - 11.7.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
    - 11.7.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
    - 11.7.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.13.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI Nº 13.709/2018**

**12.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.3** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.4** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**12.5** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.6** A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**12.7** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**12.8** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**12.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

**12.10** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e



PROCESSO	
ADMINISTRATIVO/ANO	
004/2024	
FLS.	RUBRICA

todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**12.11** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Quadra, ..... de ..... de .....

Assinaturas

- Prefeito Municipal
- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado